



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (x) Ordinária Nº 1.542
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00634/2018

Referência : Processo nº e- 2018.5.00061

Interessado : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense –
Campus: Santo Antônio de Pádua - RJ

EMENTA Cadastramento do curso Técnico da Área de Indústria com Habilitação em Automação Industrial. Deferimento

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o processo em epígrafe, que trata de cadastramento do curso Técnico da Área de Indústria com Habilitação em Automação Industrial, ministrado pela instituição de ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – Campus: Santo Antônio de Pádua - RJ; considerando a Deliberação CED/RJ nº 45/2018, da Comissão de Educação e Decisão CEEE/RJ nº 1.238/2018, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, favoráveis ao cadastramento do curso em referência, **DECIDIU** com 59 (cinquenta e nove) votos favoráveis: 1) pelo cadastramento do Curso Técnico em Automação Industrial, ministrada pela instituição de ensino denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – Campus: Santo Antônio de Pádua - RJ, sugerindo a concessão aos egressos do Título Técnico em Automação Industrial, que, de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais, anexa à Resolução 473/2002 do Confea, pertence ao Grupo: Engenharia, Modalidade: Eletricista, Nível: Técnico de Nível Médio, sob o código 123-01-00, conferindo as atividades e competências do art. 3º e art. 4º do Decreto nº 90.922/1985 (exceto parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º), conforme disposto na Resolução nº 1.057/2014 do Confea, e o especificado na Decisão nº PL-0057/2010 do Confea; consignando a dispensabilidade de reapreciação de cadastramento de curso idêntico, quando o mesmo vir a ser ministrado em outra unidade da Instituição de Ensino, conforme Parecer nº 103/2016 da SUCON - Crea-RJ e a Resolução nº 1.073/2016 do Confea. 2) encaminhar ao setor de Cadastro para o efetivo cadastramento do curso em referência, e inserção dos dados no Sistema de Informações Confea/Crea - SIC, encaminhando o comunicado ao Confea nos termos da Decisão Plenária nº 1.727/2014. 3) após, encaminhar à fiscalização, para que seja cumprida a Decisão Plenária nº 2582/2017 do Confea, de 27/11/2017: "3) Determinar aos Regionais continuar fiscalizando as atividades de pesquisa, experimentação e ensaios realizadas por professores que atuam na educação superior". Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CELIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALFREDO DE LIMA FILHO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, ANTERO JORGE PARAHYBA, CARLOS JOSÉ DE MORAES FREIRE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, EVALDO VALLADÃO PEREIRA, FABIO DE JESUS, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, JAQUES SHERIQUE, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAUJO, LEONARDO DA COSTA LOPES, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARCOS AURÉLIO BARCELOS, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIO DE OLIVEIRA MACHADO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, UIARA MARTINS DE CARVALHO e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, IVAN PEREIRA DE ABREU, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA e RIVAMAR DA COSTA MUNIZ.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ